LEI MUNICIPAL Nº 1720 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999

FIRMA ESCRITURA RELATIVA A PERMUTA AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº1051/96, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar escritura relativa a permuta autorizada pela lei Municipal nº 1051/96.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar dívida ativa incidente sobre o imóvel permutado, de vez que até esta data a permuta não foi formalizada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR NICOLAU BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA